

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0158/2018

CONCORRÊNCIA 002/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará “**CONCORRÊNCIA**”, MENOR PREÇO POR ITEM com **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR INDIVIDUALMENTE POR ITEM-LINHA – Conforme Termo de Referência (Anexo I)**. A data da realização do certame será **16 de janeiro de 2019, às 09 horas (horário de Brasília)**. Edital e Anexos estão disponíveis no site <http://portal.montebelodosul.rs.gov.br/>. Informações adicionais, pelo telefone (54) 3457-2051.

SÉFORA ESTER FRESCHI

Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0158/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de janeiro de 2019

HORÁRIO: ÀS 09h00min

LOCAL: Sala de Reuniões do Município de Monte Belo do Sul. Rua Sagrada Família, nº 533, Monte Belo do Sul – RS, CEP: 95718-000 Fone: (054)3457-2050.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL**, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a Licitação na modalidade **“CONCORRÊNCIA” MENOR PREÇO POR ITEM** visando à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR INDIVIDUALMENTE POR ITEM-LINHA – Conforme Termo de Referência (Anexo I)**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações e pelas disposições deste edital e seus anexos.

Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo os documentos de habilitação e a proposta, respectivamente, serão recebidos no endereço acima mencionado. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, (<http://portal.montebelodosul.rs.gov.br/publicacoes-legais/>) e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura localizada na Rua Sagrada Família, 533 – Centro de Monte Belo do Sul/RS.

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação;

- e) Anexo V – Declaração de que desconhece fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração de desistência de Prazo Recursal (Facultativo);
- g) Anexo VII – Declaração de enquadramento ME ou EPP.
- h) Anexo VIII – Planilha de Custos

1. LOCAL, HORA E DATA

1.1 - A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões, sito na Rua Sagrada Família, 533, 2º andar, Bairro Centro, neste Município, **no dia 16 de janeiro de 2019, com início às 09h00min, horário de Brasília.**

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR INDIVIDUALMENTE POR ITEM-LINHA – Conforme Termo de Referência (Anexo I).**

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2018
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2018
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” ENVELOPE Nº. 01

4.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, a seguinte documentação:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (negativa).

4.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos do art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro;

b) Declaração explícita e formal de conhecimento dos trajetos licitados pela presente licitação.

4.1.6. Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação.

4.1.7. Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.

4.1.8. Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada pelo Contador ou Técnico em contabilidade da Empresa.

4.1.9. DECLARAÇÃO que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo V)

4.1.10. Declaração de desistência do prazo recursal **facultado** ao Licitante, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas financeiras de imediato. **(FACULTATIVO)**.

4.1.11. PESSOA FÍSICA (AUTÔNOMOS):

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, emitida pela Prefeitura da cidade aonde tiver seu cadastro de contribuinte como autônomo.
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CDT), emitida pela Secretaria da Receita Estadual.
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CND de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal).
- d) Cópia da carteira de identidade.
- e) Cópia do CPF.
- f) Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria mínima “D”.
- g) Comprovante de curso de Formação de Condutores (Treinamento Específico de Transporte de Escolares) compatíveis com a legislação vigente.
- h) Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da residência/domicílio e do local do cadastro municipal de autônomo do licitante, de

prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.2. Os documentos extraídos via **INTERNET** poderão ter seus dados conferidos pela Comissão Permanente de Licitação perante o site correspondente.

4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará a Proponente inabilitada.

4.5. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

5. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS” ENVELOPE Nº. 02

5.1. No **ENVELOPE Nº 02 - Proposta de Preços** deverá constar em uma via, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, carimbada e identificada com a razão social da licitante mencionando o preço unitário do item.

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 02 “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Licitação. Cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 41 §1º da Lei 8666/1993. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

6.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória à protocolização do pedido no Setor de Protocolos da Prefeitura de Monte Belo do Sul e apresentar CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou, CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração, se for o caso (por documento original ou cópia autenticada), **em nenhuma hipótese será aceito fax ou e-mail.**

6.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas a Comissão Permanente de Licitação na Rua Sagrada Família, 533, Centro – Departamento de Licitação sede da Prefeitura, em nenhuma hipótese será aceito fax ou e-mail.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, poderá manifestar a intenção de recorrer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

7.2. O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado por escrito, no qual, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão, que prestará as informações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo ao Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

7.3. O acolhimento do recurso pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

7.7. Em toda as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666/1993.

7.8. Os prazos previstos nos itens 7.1 e 7.2 poderão ser prorrogados, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

8.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafo da Lei nº 8.666/1993

8.3. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site Portal Transparência do Município de Monte Belo do Sul, para conhecimento dos interessados.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados até o 05º (quinto) dia útil subsequente a prestação do serviço, pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelo recebedor.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2018, assim classificada:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTE

02 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.1010.2102 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.3.9.0.39.99.030000 – Transporte de escolares – 20 MDE- Código – 7119

3.3.3.9.0.39.99.030000 – Transporte de escolares – 1023 Salario Educação Federal - Código – 712

3.3.3.9.0.39.99.030000 – Transporte de escolares – 1556 Transporte Escolar Federal- Código – 703

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTE

03 – DIVISÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO

04.362.1010.2102 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.3.9.0.39.99.030000 - Transporte de escolares – 1 Recurso Livre – Código 751

3.3.3.9.0.39.99.030000 - Transporte de escolares – 1025 Transporte Escolar Estadual – Código 789

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- 11.2.** Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE;
- 11.3.** Iniciar os serviços após a assinatura do contrato ou no início do ano letivo municipal;
- 11.4.** Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos e condutores, de acordo com as coberturas previstas no edital;
- 11.5.** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 11.6.** Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 11.7.** Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- 11.8.** Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- 11.9.** Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;
- 11.10.** Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 11.12.** Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- 11.13.** Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 11.14.** Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 11.15.** Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- 11.16.** Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro com as mesmas condições de trafegabilidade, conforto, itens de segurança e identificação de acordo com as exigência do CNT e do edital, sempre que necessário;
- 11.17.** Manter o veículo utilizado no transporte escolar em perfeito atendimento às determinações do Código Nacional de Trânsito, em especial do seu art. 136.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recibos.

12.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

12.4. Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a CONTRATADA permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA motivar a rescisão total ou parcial do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Monte Belo do Sul (RS) poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- b) Cometer reiterados erros na execução do contrato;
- c) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- e) Não estiver mais enquadrada como ME ou EPP.

14.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

14.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

14.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Município de Monte Belo do Sul sobredita a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O Prefeito de Monte Belo do Sul efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado ao Prefeito, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município contratante.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

16.6.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.8. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.9. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações deste Município no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

16.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

16.11. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

16.12. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

16.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3457-2050, pelo e-mail: (prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br), no horário das 07h30minh às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

16.14. O edital e seus anexos, bem como a Ata de julgamento estarão disponíveis para download no site: (portal.montebelodosul.rs.gov.br).

16.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Monte Belo do Sul, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: 13/12/2018

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

OAB/RS 59.355

Assessor Jurídico

ANEXO I**PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2018
TERMO DE REFERÊNCIA - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018****I. DO OBJETO**

1.1. Este processo licitatório visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR INDIVIDUALMENTE POR ITEM-LINHA**, não podendo ultrapassar o valor abaixo cotado:

LINHA	TURNOS	VEÍCULO	KM/DIA	VALOR POR KM	GASTO NO ANO	
1	ROSÁRIO, TONET	M/T/N	KOMBI	50,44	R\$ 4,61	R\$ 46.505,68
2	PEDERNEIRA / FERNANDES	M/T/N	KOMBI	77,34	R\$ 3,71	R\$ 57.386,28
3	CARAVAGGIO 1	M	MICRO	58,94	R\$ 5,19	R\$ 61.179,72
4	80 E 100 DA LEOPOLDINA	M/T/N	MICRO	78,53	R\$ 4,41	R\$ 69.263,46
5	COLUSSI	M/T/N	MICRO	109,70	R\$ 4,14	R\$ 90.831,60
6	BENTO GONÇALVES	N	ÔNIBUS	83,81	R\$ 5,06	R\$ 84.815,72
7	POSSAMAI	M/T	MICRO	98,56	R\$ 4,17	R\$ 82.199,04
8	CARAVAGGIO 2	T	MICRO	67,40	R\$ 4,81	R\$ 64.838,80

1.2. Tipo de julgamento: TIPO JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM .

1.3. Descrição das Linhas:

Linha 1 – Ensino Fundamental, Médio

Veículo mínimo 15 lugares

Turno: manhã, tarde e noite

A quilometragem diária será de 50,44 km.

1º Roteiro – 6h25min 15,75km

Saída da Prefeitura Municipal até o trevo dos Celso, dirigindo-se a encruzilhada dos Procedi, dali para a comunidade de São Marcos, seguindo até a estrada principal. Segue até a encruzilhada da família Vicari, entra e segue até a casa de Aglael Somensi. Retorna até a estrada principal e dirige-se a EMEF Roman Ross.

2º Roteiro – 11h30min 18,82km

(Espera o ônibus que chega de Monte Belo) Saída da EMEF Roman Ross, pela estrada principal até a encruzilhada da família Vicari, segue até a casa de Eglael Somensi. Retorna a estrada principal até o trevo Celso, dirige-se ao salão da Comunidade do Rosário, segue até a encruzilhada dos Procedi e dirige-se para a comunidade de São Marcos, seguindo até a estrada principal. Dali dirige-se a EMEF Roman Ross.

3º Roteiro – 17h 15,87 km

Saída da EMEF Roman Ross, segue pela estrada principal até a encruzilhada dos Vicari, dali segue até a casa De Yasmim De Dordi Costi, retorna para a estrada principal e dirige-se até a comunidade Santa Rita, (**onde pega os alunos que retornam da sede no ônibus da linha 5**), segue até o trevo dos Celso, entra e dirige-se, encruzilhada dos Procedi. Dali segue para a comunidade de São Marcos, dirigindo-se até o salão de Santa Rita.

Linha 2 – Ensino Fundamental, Médio e Superior

Veículo mínimo 15 lugares

Turno: manhã, tarde e noite

A quilometragem diária será de 77,34 Km

1º Roteiro – 6h40 min - 13,85km

Saída da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul para Linha Fernandes Lima, passando pela caixa d'água, em direção a casa de Joel Pasquali. Retorna a sede, segue para a Linha Pederneira até o salão comunitário e volta até a Escola Pedro Migliorini.

2º Roteiro – 11h30min - 19,38 km

(**Espera os alunos que vem da Roman Ross com a linha 3**) Saída da EEEM Pedro Migliorini dirigindo-se para Linha Fernandes Lima, passando pela caixa d'água, até a família de Joel Pasquali, dali retornando até a caixa d'água e dirigindo-se para o Salão da Comunidade São Paulo, Linha Fernandes Lima, até a encruzilhada dos Miolo. Dali retorna para o centro da cidade, passa pela rodoviária, pela Escola Pedro Migliorini, dirigindo-se até o Salão da Comunidade Nossa Senhora de Fátima, Linha Pederneira e retornando até a EEEM Pedro Migliorini.

3º Roteiro – 17horas - 18,12 km

(**Esperar alunos que voltam da Roman Ross com a linha 7 e 4**). Saída EMEF Caminhos do Aprender, passa pela EEEM Pedro Migliorini, dirigindo-se para o salão da comunidade Pederneira e retornando para EEEM Pedro Migliorini. Dali, dirige-se para Linha Fernandes Lima, passa pela caixa d'água, até a família de Joel Pasquali, Mateus Demari, passa pela encruzilhada dos Miolo e dirige-se para a sede do município até a Rodoviária.

4º Roteiro – 22h e 45min - 26,38 km

Saída da EEEM Pedro Migliorini, dirigindo-se para a rodoviária, (**onde aguarda estudantes do ensino superior que vem de Bento Gonçalves com a Linha nº 6**) seguindo para a comunidade de São Pedro e Caravágio, residência do Sr. Ivo Piovesana seguindo até a residência de Roberto Ferro (5 noites por

semana). **Retorna e entra na encruzilhada dos Miolo seguindo até a família de Mateus De Mari (uma noite por semana).** Retorna à sede do município até a Rodoviária

Linha 3– Ensino Fundamental, Médio

Veículo mínimo: 32 lugares

Turno: manhã e tarde

A quilometragem diária será de 58,94 km

1º Roteiro – 6h15min – 24,20 km

Saída da Prefeitura Municipal para a comunidade do Caravágio, entra na encruzilhada Reginatto, segue até a casa de Michele Reginato. Retorna a estrada principal segue até a família de Alexandre Dal Castel. Dali retorna passando pelo Salão da Comunidade de Caravágio sentido centro da cidade até a Escola Pedro Migliorini onde deixa alunos desta escola, **(pega os alunos da linha 2 e 4)** seguindo até a escola Roman Ross.

2º Roteiro – 11h20min – 34,74 km

Saída da Escola Roman Ross, até a Escola Pedro Migliorini **(deixa os alunos da linha 2 e 4)** dirigindo-se para comunidade do Caravágio, entra na encruzilhada Reginatto, segue até a casa de Michele Reginato. Retorna a estrada principal passando pelo o salão do Caravágio, pela residência do Sr. Ivo Piovesana até a residência de Lourdes Panizzi. Retornando a estrada principal rumo ao Salão da comunidade do Caravágio sentido centro da cidade, passa pela Escola Caminhos do Aprender a segue até a Escola Pedro Migliorini.

Linha 4– Ensino Fundamental, Médio e Superior

Veículo mínimo 32 lugares

Turno: Manhã, tarde e noite

A quilometragem diária será de 78,53 km

1º Roteiro – 6 horas - 18,64 km

Saída da Prefeitura Municipal, até o salão da Comunidade de Santo Isidoro, retornando entra no acesso a residência da Sra Gemile Moro. Retorna a estrada principal e dirige-se até o Salão da Comunidade do 100 da Leopoldina, seguindo para a comunidade 80 da Leopoldina, até o salão. Dali, retornando para sede até a Escola Pedro Migliorini.

2º Roteiro – 11h30min - 23,08 km

(Espera os alunos que chegam de Santa Bárbara com a linha 3). Sai da Escola Pedro Migliorini, segue com destino a Comunidade de Santo Isidoro até o salão, volta entra no acesso da residência da Sra Gemile Moro, segue até a família de Wesley Silva. Dali retorna deslocando-se para a Comunidade 100 da Leopoldina pelo asfalto, entra na encruzilhada de Angelo Dallé, e segue para o 80 da Leopoldina, até o salão da Comunidade, retornando à sede, passando pela Escola Caminhos do Aprender e Pedro Migliorini.

3º Roteiro – 16h55min - 19,65 km

Espera os alunos da Linha 8 que vem da Escola Roman Ross na Escola Pedro Migliorini. Dirige-se para a Escola Caminhos do Aprender, retornando até a Linha 100 da Leopoldina pelo asfalto, entra na encruzilhada de Angelo Dallé, segue para 80 da Leopoldina, volta e segue para a comunidade de Santo Isidoro, até o salão comunitário, entrando no acesso a residência da Sra Gemile Moro, segue até a família de Wesley da Silva. Dali retorna para a sede, passa pela rodoviária e segue até a Escola Pedro Migliorini.

4º Roteiro – 22h45min – 17,16 km

Saída da Escola Pedro Migliorini, passando pela Rodoviária, sentido trevo de acesso a Santa Tereza (aguardando **alunos da Linha nº 6 que vem de Bento Gonçalves**), seguindo para Linha 100 da Leopoldina pelo asfalto, entra na encruzilhada do cemitério do 100 da Leopoldina até o salão da comunidade e segue para 80 da Leopoldina, volta e segue para a comunidade de Santo Isidoro até o salão da comunidade. Dali retornando pela principal e finalizando na rodoviária.

Linha 5 – Ensino Fundamental, Médio e Superior

Veículo mínimo 28 lugares

Turno: Manhã, tarde e noite

A quilometragem diária será de 109,70 km

1º ROTEIRO – 6 horas- 20,90 km

Saída da Prefeitura Municipal até o trevo dos Canossa. Dali dirige-se para as comunidades do Rosário, Graças, São José, Colussi, sentido Santa Bárbara até a Escola Roman Ross

2º ROTEIRO – 11h30min – 26,9 km

(Espera os alunos que vem de Monte Belo) Saída da Escola Roman Ross, passando pela Comunidade de Santa Rita, até a encruzilhada dos Canossa. Entra passando pelo Rosário, Graças, São José, Colussi, entra no desvio da família de Tais Vagliati, retorna a estrada principal passa pela comunidade de Santa Bárbara, até a EMEF Roman Ross.

3º ROTEIRO – 17h 34 km

Saída da Escola Roman Ross sentido Comunidade Santa Rita, **(espera os alunos que vem de Monte Belo com a Linha 5)**, segue até a encruzilhada dos Canossa. Dirige-se para as comunidades do Rosário, Graças, São José, Colussi, entra no desvio da família de Tais Vagliati, retorna a estrada principal até a família de Antônio Franceschina. Dali retorna para a sede, passa pela EEEM Pedro Migliorini com a Linha 7 e segue até a rodoviária na sede do município.

4º ROTEIRO – 22h45min 27,9 km

Sai EEEM Pedro Migliorini seguindo até a rodoviária, **(espera os alunos que vem de Bento Gonçalves com a linha 6)** segue até o trevo dos Canossa. Dali dirige-se para as comunidades do Rosário, Graças, São José, Colussi, até a encruzilhada de Antonio Franceschina. Dali retorna para a sede até a Prefeitura.

Linha 6 – Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior

Veículo mínimo 50 lugares

Turno: tarde e noite

A quilometragem diária será de 83,81 km

1º Roteiro – 12h 15min – 9,97 km

Saída da Rodoviária até a encruzilhada da Linha Fernandes Lima. Dali retorna recolhendo os alunos da sede. Passa pela Escola Caminhos do Aprender e Pedro Migliorini e dirige-se a EMEF Roman Ross.

2º Roteiro – 16h 50min - 41,69 km

Saída da EMEF Roman Ross dirigindo-se a sede do município. Recolhe os alunos da Escola Pedro Migliorini e Caminhos do Aprender dirigindo-se até a encruzilhada da Linha Fernandes Lima. Dali retorna até a rodoviária com saída às 18h20min, via RS444, contornando o trevo de acesso a Bento Gonçalves via RS470, passando pelo pórtico da cidade de Bento Gonçalves, seguindo pela Rua Silva Paes, Olavo Bilac e Tietê.

Seguindo pela Av. Planalto, Presidente Costa e Silva até o CENTRO TECNOLÓGICO DO MOBILIÁRIO – SENAI, dobrando para a Rua José Mario Mônaco, Rua Júlio de Castilhos, Marechal Deodoro da Fonseca, Barão do Rio Branco, seguindo pela Av. Cândido Costa, Rua Dr. Antônio Casagrande, Visconde de São Gabriel, Dante Larentis, entrando na Avenida Osvaldo Aranha, com paradas no COLÉGIO MUTIRÃO, FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL- FTEC E INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL-IFRS, PASSANDO PELA ESTAÇÃO Rodoviária, Rua General Gomes Carneiro, Avenida São Roque, Rua Loreno Menegotto até a FACULDADE CENECISTA BENTO GONÇALVES-CNEC, seguindo para o CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DOS VINHEDOS-CARVI, contornando a FACULDADE CENECISTA, pela Rua Ângelo Marcon, Loreno Menegotto,, entrando na Av. São Roque, dobrando para Rua Ulisses Roman Ross, até a sede do CARVI.

3º Roteiro – 22h e 30 min - 32,15 km

Saída do CARV às 22h30 pelo caminho inverso para a FACULDADE CENECISTA BENTO GONÇALVES –CNEC, retornando desta, passando pela FTEC, IFRS e COLÉGIO MUTIRÃO via Osvaldo Aranha, passando pela Rua Visconde de São Gabriel, Silva Paes, Olavo Bilac, Av. Antônio Casagrande, Rua Saldanha Marinho, Góes Monteiro, Av. Castelo Branco, Rua Henry Hugo Dreher, Avenida Presidente Costa e Silva até o SENAI retornando para Monte Belo do Sul pela Avenida Planalto, Rua Carlos Flores, 13 de Maio. Fortaleza, Antônio Michelin, via RST 470, seguindo pela RS444, finalizando na Estação Rodoviária de Monte Belo do sul.

Linha 7 – Ensino Fundamental, Médio e Superior

Veículo mínimo 28 lugares

Turno: manhã, tarde e noite

A quilometragem diária será de 98,56 km

1º Roteiro – 6h25min 14,82 km

Saída da Escola Roman Ross, deslocando-se até a casa de Jânio Cesca. Retornando pela principal, entrando no acesso até a encruzilhada I (divisa com Sta.Tereza) até a casa de Tiago Razador, retornando até a Escola Roman Ross. **(pega os alunos da Linha 5 e 1)** segue para Monte Belo até a Escola Pedro Migliorini .

2º Roteiro – 11h30min 25,92 km

Saída da Escola Pedro Migliorini até a Escola Roman Ross Saída da Escola Roman Ross até a encruzilhada I (divisa com Sta. Tereza), passando pela casa de Tiago Razador, até a casa de Edriane Lando Cesca. Retorna até a principal, dirigindo-se até a encruzilhada Beltrame, finalizando na Capela Sagrado Coração de Jesus (divisa com Sta. Tereza). Retornando pela principal até a Escola Roman Ross, pega os alunos das linhas 5 e 1e segue para Monte Belo passando na EEEM Pedro Migliorini, finalizando na EMEF Caminhos do Aprender.

3º Roteiro – 17h 26,92 km

Saída da Escola Caminhos do Aprender, passando pela EEEM Pedro Migliorini, seguindo até o Salão de Santa Rita (onde deixa os alunos da linha 5 e 1). Dali segue para a Escola Roman Ross, pega os alunos e segue para a Comunidade de Santa Bárbara, entrando no acesso até a encruzilhada I (divisa com Sta.Tereza) passando pela casa de Tiago Razador, seguindo até a casa de Edriane Lando Cesca. Retorna até a principal, dirigindo-se até a Capela Sagrado Coração de Jesus (divisa com Sta. Tereza), retorna, passa na EMEF Roman Ross onde pega os alunos da Linha 5 e dirige-se para Monte Belo na EEEM Pedro Migliorini finalizando na rodoviária.

4º ROTEIRO 22h45min- 30.9 km

Saída da escola Pedro Migliorini, até a rodoviária (**onde aguarda estudantes do Ensino Superior que vem de Bento Gonçalves com a Linha nº6**). Segue até a encruzilhada Celso, dali dirige-se até a encruzilhada dos Procedi no Rosário, dali para a comunidade de São Marcos, seguindo até a estrada principal. Segue até a encruzilhada da família Vicari, entra e segue até a casa de Aglael Somensi. (uma vez por semana). Retorna até a estrada principal e passa pela EMEF Roman Ross e dirige-se para a Comunidade de Santa Bárbara, e dirige-se até a casa de Bruna Pilan Razador. Dali retorna até a EMEF Roman Ross.

Linha 8 – Ensino Fundamental e Médio

Veículo mínimo 28 lugares

Turno: manhã e tarde

A quilometragem diária será de 67,40 km

1º Roteiro – 11h 45min – 29,98 km

Saída da Prefeitura Municipal para a comunidade de São Pedro até a residência de Lorenzo Balbinot, retorna à estrada principal, segue para a comunidade do Caravágio até a família de Jandir Dal Castel. Ali entra no desvio dos Benvenutti saindo na família Tansini. Retorna entrando na estrada que leva à casa do aluno Eduardo Giovanella. Retorna, à estrada principal, seguindo até a Escola Municipal Caminhos do Aprender e Escola Estadual Pedro Migliorini. Ali recolhe os alunos da Linha 4 e 2 e dirige-se à Escola Roman Ross.

2º Roteiro – 17horas - 37,42 km

Saída da Escola Roman Ross até a Escola Estadual Pedro Migliorini. Deixa os alunos da linha 4 e 2 passando pela Escola Municipal Caminhos do Aprender, dirigindo-se para comunidade do Caravágio. Entra na estrada que leva à casa de Delair Giovanella, retorna para a estrada principal, segue até a família Tansini, entra no desvio Benvenutti retornando a estrada principal na família de Jandir Dal Castel, seguindo até a família de Lourdes Panizzi. Retorna a comunidade de São Pedro até a residência de Lorenzo Balbinot. Retorna à estrada Principal, segue para a sede, passa pela rodoviária finalizando na EEEM Pedro Migliorini.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES LEGAIS:

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR INDIVIDUALMENTE POR ITEM-LINHA**, de acordo com as descrições e especificações que seguem neste termo de referência. O serviço será pago mensalmente.

2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

2.3. O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

2.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. O prazo de vigência para prestação do serviço será da data da assinatura do contrato com término em doze meses, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes, e, nos termos da Lei 8.666/1993.

2.6. Ressalta-se que nos meses de férias escolares, não será devido o pagamento, uma vez que não há prestação do serviço.

III. DAS CONDICIONANTES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

2.1. Após a homologação do certame, os licitantes vencedores deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, PARA APRESENTAR O VEÍCULO PARA VISTORIA**, o qual deverá ser de capacidade igual ou superior à exigida neste Edital, onde será examinada a observância dos requisitos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), incluindo a Resolução nº 26 de 21/05/98 e da Resolução nº 439, de 17 de abril de 2013, quais sejam:

- a) Comprovação de registro como veículo de passageiros;
- b) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “**ESCOLAR**” em preto, em letras maiúsculas, na tipologia arial, com altura da letra de 28 cm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10%, devendo ser invertidas as cores caso a carroceria do veículo seja pintada na cor amarela;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- e) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- f) Demais requisitos e equipamentos obrigatórios que são ou forem estabelecidos pelo CONTRAN.

2.2. Também após a homologação do certame, **NO MESMO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, os licitantes vencedores deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto deste Município, os **DOCUMENTOS** abaixo relacionados para cada itinerário:

a) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses, o laudo de segurança veicular (LSV), deve ser expedido por órgãos credenciados ao DENATRAN, sendo que os mesmos devem estar licenciados por Organismos de Inspeção Acreditados de Segurança Veicular (OIA- SV)/INMETRO

- b)** carteira de habilitação, a fim de comprovar que o condutor do veículo está habilitado para a categoria D, bem como para comprovar idade superior a 21 anos;
- c)** comprovação através de histórico do DETRAN de que o condutor do veículo não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- d)** certidão negativa do registro de distribuição criminal do condutor do veículo relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;
- e)** apresentar o certificado de conclusão em curso especializado, do condutor do veículo, conforme artigo 138, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- f)** Autorização para trânsito de veículo de transporte escolar, emitida pelo Detran-RS, deve estar afixada no interior do veículo.
- g)** Comprovante de autorização/permissão de transporte intermunicipal expedida pela METROPLAN. **(OBS.: APENAS PARA LICITANTES QUE FAÇAM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL)**

2.3. A não observância do prazo estabelecido para vistoria implicará em decair do direito de contratar, sujeitando-se às penalidades estabelecidas em Lei, bem como a sua desclassificação no certame.

2.4. Além do seguro obrigatório, a licitante vencedora deverá apresentar, no momento da realização da vistoria, seguro adicional de responsabilidade civil, com cobertura para os itens que seguem: Cópia da apólice de seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes, a qual passará a fazer parte integrante do contrato:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$500.000,00
Acidente pessoal condutores por morte	R\$ 40.000,00
Acidente pessoal condutores por invalidez permanente	R\$ 40.000,00
Acidente pessoal condutores para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 40.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 40.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00

2.5. Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo.

2.6. O não atendimento das exigências constantes neste Termo de Referência será considerado inadimplemento total das obrigações, acarretando a desclassificação da empresa licitante.

2.7. Em caso do CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos neste Edital, o Município notificará o contratado para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato.

2.8. Todos os contratados deverão obedecer ao Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503/97) especialmente no capítulo XIII – Da condução de Escolares – do Artigo 136 ao 139 e demais Resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN.

2.9. Nos termos do artigo 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.

2.10. São responsáveis pela veracidade de informações relativas a medição e acompanhamento dos itinerários, pela contabilização dos alunos transportados e planilha de custos a servidora Marinez Bercelli Zanchet Secretaria Municipal de Educação e Desporto e o Prefeito Municipal.

Monte Belo do Sul, aos treze de dezembro de 2018.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Por este instrumento de prestação de serviço, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL-RS**, inscrita no - CNPJ-MF sob nº _____, com sede na Rua Sagrada Família, nº533, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, sito a Rua/Av.nº, na Cidade de....., neste ato representado por seu titular, Sr....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade Civil RG nº, residente e domiciliado a Rua/Av., nº....., na Cidade de, de ora em diante denominada de CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94 e **Concorrência nº002-2018**, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino deste Município, a ser realizado em veículo da contratada para o transporte coletivo de escolares, relativo a Linha – Roteiro nº____, de acordo com o descrito no Anexo I, do Edital de Concorrência nº02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$, (.....), por quilometro rodado.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo Município até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, após apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês.

CLÁUSULA TERCEIRA Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horário somente vigorará após aditamento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato terá vigência até o término do ano letivo do ano de dois mil e dezoito.

Parágrafo Único - O presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único – No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Quando houver redução de preço dos combustíveis, por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos;

CLÁUSULA OITAVA - Compete à CONTRATADA, as seguintes obrigações:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE;

c) Iniciar os serviços após a emissão do contrato ou no início do ano letivo municipal;

d) Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos e condutores, de acordo com as coberturas previstas no edital;

e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

f) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

g) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

h) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

i) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;

j) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

l) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;

m) Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;

n) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

o) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

p) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro com as mesmas condições de trafegabilidade, conforto, itens de segurança e identificação de acordo com as exigências do CNT e do edital, sempre que necessário;

q) Manter o veículo utilizado no transporte escolar em perfeito atendimento às determinações do Código Nacional de Trânsito, em especial do seu art. 136.

CLÁUSULA NONA - Os serviços deverão ser executados **diretamente** pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência a terceiros a qualquer título, sob pena de acarretar rescisão contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES:

a) - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados não deverão possuir mais de 15 anos de uso no caso de Kombi, micro ônibus ou Vans; e, 20 anos no caso de ônibus, deverão ainda atender as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, e todos os demais itens exigidos por aquela lei e pelo edital.

b) Os veículos deverão estar nas condições exigidas pelo edital, pelo Código Nacional de Trânsito e por este contrato até o primeiro dia do início da execução do presente contrato, ou seja, o primeiro dia letivo;

c) - Os condutores dos veículos escolares deverão comprovar que possuem carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, e, ainda, a comprovação de que não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima, ou que foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; (art. 138 CNT);

d) Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Compete ao CONTRATANTE:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

b) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 03 (três) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo para tanto, a CONTRATADA providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo à CONTRATADA os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São direitos e obrigações dos alunos:

- a) receber serviço adequado;
- b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
- d) comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação dos serviços;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) desobediência aos preceitos e exigências estabelecidos na legislação, no edital e neste contrato;
- c) falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;

- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
- 02 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 12.361.1010.2102 – Manutenção do Transporte Escolar
- 3.3.3.9.0.39.99.030000 – Transporte de escolares – 20 MDE- Código – 7119
- 3.3.3.9.0.39.99.030000 – Transporte de escolares – 1023 Salario Educação Federal - Código – 712
- 3.3.3.9.0.39.99.030000 – Transporte de escolares – 1556 Transporte Escolar Federal- Código – 703
- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
- 03 – DIVISÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO
- 04.362.1010.2102 – Manutenção do Transporte Escolar
- 3.3.3.9.0.39.99.030000 - Transporte de escolares – 1 Recurso Livre – Código 751
- 3.3.3.9.0.39.99.030000 - Transporte de escolares – 1025 Transporte Escolar Estadual – Código 789
- 04.364.1010.2102 – Manutenção do Transporte Escolar
- 3.3.3.9.0.39.99.030000 - Transporte de escolares – 1 Recurso Livre – Código 753

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Sra. Marinez Bercelli Zanchet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes firmam o presente instrumento em 02(três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados. Assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Belo do Sul, em, _____ de _____ de 201----.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Empresa

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Assessor Jurídico – OAB – 59.355

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III

MODELO

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Concorrência nº 002/2018

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, portanto, não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

MODELO

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO
E CONTRATAÇÃO.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Concorrência nº 002/2018

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de **MONTE BELO DO SUL (RS)**, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Concorrência nº 002/2018

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

MODELO (FACULTATIVO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL

Concorrência nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, cidade de _____, no Estado _____, participante do Processo **Licitatório Concorrência nº 002/2018**, por seu representante legal, declara na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas financeiras.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – **Concorrência nº 002/2018, MENOR PREÇO POR ITEM**, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII

Planilha de Custos:

TRANSPORTE ESCOLAR 2019**RELAÇÃO DE LINHAS**

	LINHA	TURNOS	VEÍCULO	KM/DIA	VALOR POR KM	GASTO NO ANO
1	ROSÁRIO, TONET	M/T/N	KOMBI	50,44	R\$ 4,61	R\$ 46.505,68
2	PEDERNEIRA / FERNANDES	M/T/N	KOMBI	77,34	R\$ 3,71	R\$ 57.386,28
3	CARAVAGGIO 1	M	MICRO	58,94	R\$ 5,19	R\$ 61.179,72
4	80 E 100 DA LEOPOLDINA	M/T/N	MICRO	78,53	R\$ 4,41	R\$ 69.263,46
5	COLUSSI	M/T/N	MICRO	109,70	R\$ 4,14	R\$ 90.831,60
6	BENTO GONÇALVES	N	ÔNIBUS	83,81	R\$ 5,06	R\$ 84.815,72
7	POSSAMAI	M/T	MICRO	98,56	R\$ 4,17	R\$ 82.199,04
8	CARAVAGGIO 2	T	MICRO	67,40	R\$ 4,81	R\$ 64.838,80
TOTAL				624,72		R\$ 557.020,30